



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE SANTA MARIA
(Armz Nr 2 Estb Subs Mil 3ª RM/1933)**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
45/2022**

CONTRATANTE: MINISTÉRIO DA DEFESA -
EXÉRCITO BRASILEIRO - DEPÓSITO DE
SUBSISTÊNCIA DE SANTA MARIA.

CONTRATADA: PARANÁ SOLUÇÕES LOGÍSTICAS
E TRANSPORTES LTDA.

OBJETO: Serviço de Transporte Rodoviário de Cargas de
Suprimentos Classe I (Gêneros de Alimentação).

NATUREZA: Continuada.

VIGÊNCIA: 06 de dezembro de 2025 a 05 de dezembro de
2026.

A União, por intermédio do **Depósito de Subsistência de Santa Maria**, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 45 - N. S. do Rosário, CEP 97.043-340, na cidade de Santa Maria/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 09.579.125/0001-92, representado neste ato pelo Sr. **VANDERLEI JOSÉ BORTOLI - Ten Cel**, nomeado pela Portaria - C Ex nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no DOU nº 109, de 12 de junho de 2023, inscrito no CPF nº 760.495.580-00, portador da carteira de identidade nº 021647914-7 (MD/EB) doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **PARANÁ SOLUÇÕES LOGÍSTICAS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.020.839/0001-80, sediada na Rua Antônio Claudino, 215 - Pinheirinho, na cidade de Curitiba-PR, CEP 81.870-020, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **ANTÔNIO BERNARDO SANTANA MARQUES**, representante legal, portador da Cédula de Identidade nº 04345704-3, expedida pela SSP/PR e CPF nº 596.347.667-49, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 64459.001647/2022-77 e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, do Edital do **Pregão Eletrônico nº 02/2022-D Subs de Santa Maria** e do contrato nº 45/2022, resolvem celebrar o presente **Termo de Aditamento Contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Nos termos da cláusula segunda do contrato, prorroga-se o prazo de vigência deste para o período de **06 de dezembro de 2025 a 05 de dezembro de 2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ressalva-se eventual direito da CONTRATADA ao reajuste de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes deste aditamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024/2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **00001/160415** - D Subs de Santa Maria;

Fonte: **1000000000**;

Programa de Trabalho: **171397**;

Elemento de Despesa: **339039**;

PI: **E7DATRSAPIO**.

CLÁUSULA QUARTA

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA

Ratificam-se os termos do contrato original, no que não alterados pelo presente termo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Aditamento foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, e, depois de lido e achado em ordem, é assinado pelas partes contratantes.

Santa Maria, 11 de novembro de 2025.



VANDERLEI JOSÉ BORTOLI - Ten Cel
IDT: 021647914-7 (MD/EB)
CPF: 760.495.580-00
Ordenador de Despesas

**ANTONIO BERNARDO
SANTANA
MARQUES:59634766
749**

Assinado de forma digital
por ANTONIO BERNARDO
SANTANA
MARQUES:59634766749
Dados: 2025.11.11 17:10:03
-03'00'

ANTÔNIO BERNARDO SANTANA MARQUES
IDT: 04345704-3 (SSP/RS)
CPF: 596.347.667-49
Representante Legal